



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos sete dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos foi aberta a décima quarta sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 13ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, obedecendo a Pauta para julgamento, passou-se à análise do **PROAD N. 3470/2020**. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução Administrativa, que trata da transferência do acervo e jurisdição territorial da Vara do Trabalho de Coruripe para a Vara do Trabalho de Penedo com distribuição dos servidores para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca e dá outras providências, em prosseguimento ao cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal Pleno no PROAD 5202/2019. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 190, de 7 de Outubro de 2020. Estabelece a transferência do acervo e jurisdição territorial da Vara do Trabalho de Coruripe para a Vara do Trabalho de Penedo com distribuição dos servidores para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca e dá outras providências. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 10.770/2003 que outorga competência aos Tribunais Regionais do Trabalho para fixarem a competência territorial das Varas do Trabalho sob sua jurisdição; CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equitativa da competência territorial das Varas do Trabalho a fim de promover um melhor equilíbrio da movimentação processual entre as unidades judiciárias do Regional; CONSIDERANDO a Certidão de Julgamento do PROAD n.º 5202/2019 pelo Tribunal Pleno; CONSIDERANDO o relatório apresentado nos autos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do PROAD n.º 3470/2020 pela Comissão instituída pela Portaria n.º 249/GP/TRT19, de 23 de junho de 2020; RESOLVE: Art. 1º Fica definido o dia 1º de novembro do corrente ano como data inicial da transferência de todo o acervo e jurisdição territorial da Vara do Trabalho de Coruripe para a de Penedo, com consequente transferência de todo o corpo funcional de servidores daquela unidade para compor a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, quando também será iniciado o funcionamento e distribuição de processos novos na nova unidade. Art. 2º A distribuição de processos entre as Varas do Trabalho de Arapiraca tomará como base o acervo em 31 de outubro de 2020 e será empreendida de acordo com parâmetros a seguir delineados: I – Os processos novos serão recebidos de forma igualitária pelas duas unidades, com distribuição eletrônica e randômica nos moldes das Varas do Trabalho sediadas na capital do Estado; II – Os processos em tramitação tornar-se-ão saldo de processos com distribuição quantitativa, por igual, entre as duas unidades, ficando cada Vara com metade do acervo de cada fase processual, dividindo-se os processos que tramitam em cada fase em pares e ímpares. Caso haja mais processos pares do que ímpares, ou vice-versa, a parte que sobejar da metade será dividida também por igual, considerando cada fase e distribuída equitativamente para as 2 unidades. A Corregedoria se encarregará dessa distribuição; III – O acervo de cartas precatórias em tramitação nas quais a Vara do Trabalho de Arapiraca figure como juízo deprecado deverá ser dividido de forma equitativa, nos moldes do inciso anterior, observada cada modalidade de deprecata; IV – Não haverá distribuição de processos arquivados definitivamente. Parágrafo Único. Os critérios de distribuição acima expostos poderão ser flexibilizados mediante comum acordo de ambos os juízes das unidades envolvidas, mediante aprovação da Corregedoria Regional. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e B.I. Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020. ANNE HELENA FISHER INOJOSA, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **PROAD N. 3756/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2018, de 19.11 a 18.12.2020 para gozo de 23.11 a 22.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 23/9/2020. **PROAD N. 3723/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, o pedido de: 1) adiamento do saldo de 4 dias relativo ao 2º/2019, atualmente agendado de 15 a 18.12.2020, para gozo de 7 a 10.6.2021; e 2) adiamento das férias relativas ao 1º/2020, de 8.10 a 6.11.2020 para gozo de 14.10 a 12.11.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 28/9/2020. **PROAD N. 3911/2020. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução nº 84, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores. A alteração proposta decorre da necessidade de adequação da Resolução n. 84/2016 à Resolução CSJT n. 162, de 19.2.2016, recentemente alterada pela Resolução CSJT n. 272, de 26.6.2020, nos termos do Parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 25/9/2020. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 191, de 7 de Outubro de 2020. Altera a Resolução nº 84, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores, de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a necessidade de adequação da Resolução nº 84 à Resolução CSJT Nº 162/2016, alterada pela Resolução CSJT nº 272, de 26 de junho de 2020; Considerando o constante no Processo Eletrônico Proad 3911/2020; RESOLVE: Art. 1º A Resolução Nº 84, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 5º [...] [...] § 3º Para o usufruto das férias subsequentes, considerar-se-á o período concessivo como sendo o ano calendário em que se completar o período aquisitivo. [...] Art. 15. [...] [...] Parágrafo único. As licenças ou os afastamentos de que tratam os incisos I, III, IV e V, concedidos durante o período de férias, suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou afastamento, considerando-se o saldo remanescente. Art. 2º Republique-se a Resolução Nº 84, de 15 de junho de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e B.I. Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020. ANNE HELENA FISHER INOJOSA, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **PROAD N. 3947/2020. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera o Regulamento Geral da Secretaria do TRT19ª, a fim de incluir as atribuições do Núcleo de Ações Coletivas, previsto na Resolução CNJ n. 339/2020, dentro da estrutura atual do NUGEP, que passará a ser denominado "Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC", integrante da estrutura da Secretaria Judiciária. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 192, de 7 de Outubro de 2020. Altera o disposto no inciso II do art. 70 e inclui os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV no art. 72 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ N. 339, de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios; RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do inciso II do artigo 70 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação: “II – Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC”. Art. 2º Alterar a denominação - DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - incluído na Seção V, que passa a ter a seguinte redação: “DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC”. Art. 3º Alterar o caput do art. 72 e incluir os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV no art. 72 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 72. Ao Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas compete: (...) IX – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais; X – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos; XI – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo; XII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas; XIII – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas; XIV – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; XV – manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.” Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e B.I. Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020. ANNE HELENA FISHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **PROAD N. 4079/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2018, de 16.11 a 15.12.2020 para gozo de 23.11 a 22.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 30/9/2020. **PROAD N° 3773/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2019, de 16.11 a 15.12.2020 para gozo de 19.11 a 18.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 30/9/2020. **PROAD N. 4185/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, considerando pedido de desistência do pleito, por unanimidade, retirar o processo de pauta. **PROAD N. 3765/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2020, de 13.10 a 11.11.2020 para gozo de 19.11 a 18.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 02/10/2020. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas e quarenta e um minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**